



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

POR TARIA N° 58, 21 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão para diagnóstico e preparação dos procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Cipotânea-MG.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade do município de adotar diversos procedimentos para o retorno das aulas presenciais de forma gradual, especialmente para garantir a segurança de seus alunos e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para diagnóstico e adoção de procedimentos que permitam o retorno das aulas presenciais no município de Cipotânea-MG.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

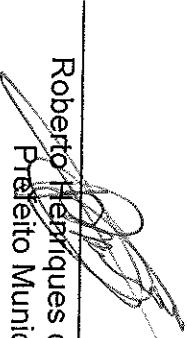
- 1) Ronaldo Gomes das Mercês - Secretário Municipal de Educação
- 2) Conceição Natividade da Trindade -representante dos Diretores Escolares
- 3) Simônia Aparecida da Costa Coelho - representante dos Supervisores
- 4) Edilane das Dóres Soares - professora
- 5) Messias Paulo de Oliveira - representante de pais de alunos
- 6) Jeane Aparecida Reis- representante de pais de alunos
- 7) Marta Maria da Cunha - Conselho Municipal de Educação
- 8) Jair Soares Moreira - Secretário Municipal de Saúde e membro Comitê de Enfrentamento à COVID local
- 9) Adelio Elípidio Moreira – Coordenador do Posto de saúde e Membro do Comitê de Enfrentamento à COVID local
- 10) Fernando Divino Pereira - monitor escolar
- 11) Helcio Miller da Silva - motorista do transporte escolar
- 12) Márcio José Monteiro – Nutricionista
- 13) Lúcia das Dores Silva – ASB
- 14) Cláudio do Camo Gomes – Secretário de Assistência social

Art. 3º Os membros integrante da presente comissão deverão se reunir periodicamente para construção do plano de trabalho a ser implementado pela rede municipal de ensino de Cipotânea, bem como reduzirem a termo todos os pontos discutidos em seus encontros.

Art. 4º. Com os procedimentos adotados e implementados a comissão deverá fazer o monitoramento do plano, como também fiscalização dos cumprimentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 21 de junho de 2021



Roberto Henrique de Oliveira
Prefeito Municipal